



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

OF/SUPRAM-NOR/NAO Nº 3847/2018

Unaí, 27 de julho de 2018.

Assunto: Decisão da solicitação da Licença de Instalação.

Protocolo SIAM: 0530904/2018

Prezado Senhor,

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, examinou o pedido da Licença de Instalação do empreendimento CEI Minas PCH Energia Ltda/PCH Bebedouro, para a atividade de Barragem de geração de energia hidrelétrica, no município de Unaí/MG, e decidiu:

- **Pelo indeferimento da solicitação de Licença de Instalação, PA/COPAM/Nº 00409/2009/002/2014.**

Informamos que, estando inconformado com a decisão, o empreendedor poderá interpor recurso para a URC – Unidade regional Colegiada, no prazo legal de **30 (trinta)** dias contados da publicação da decisão, de acordo com o art. 9ª, inciso V, alínea “a” do Decreto 46.953/2016, sendo admitido pedido de reconsideração para a Superintendência Regional de Meio Ambiente. O protocolo poderá ocorrer em quaisquer órgãos do SISEMA, preferencialmente, nesta SUPRAM.

Atenciosamente,

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1391331-4

Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente Regional de Regularização Ambiental
Noroeste de Minas

À

CEI Minas PCH Energia Ltda
A/C: Maria Tereza Diniz Carneiro
Rua Lavras, nº 20 – Bairro: São Pedro
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.330-010

NAO/bgo